

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Audiência Pública

Lei nº 15.097/2025

Natalia Hoffmann Ramos

Coordenadora-Geral de Energias e tecnologias de Baixo Carbono e Inovação
Departamento de Transição Energética – SNTEP/MME

07 de abril de 2026

Visão

“A energia eólica offshore é uma aliada estratégica da transição energética, e o potencial brasileiro comprova essa relevância. Por isso o governo busca dar segurança jurídica para os estudos e investimentos em energia eólica offshore.”



Potencial eólico offshore no Brasil

- **Offshore Wind Technical Potential (ESMAP/Banco Mundial, 2020): 1.200 gigawatts (GW)** incluindo 480 GW de potencial de fundação fixa (em profundidades inferiores a 70 m) e 748 GW de potencial de fundação flutuante (em profundidades de 70 m a 1.000 m)
- **Roadmap Eólica Offshore Brasil (EPE, 2020): 697 GW na costa brasileira** (velocidade de vento acima de 7 m/s, a 100 m de altura, e profundidade até 50 m), com destaque para as regiões do litoral do Nordeste, Sudeste e Sul.
- Processos de **licenciamento ambiental de eólicas offshore abertos no Ibama (IBAMA/2026): 134MW**, em **59 projetos** (32 projetos no NE; 9 no SE; e 18 no Sul)

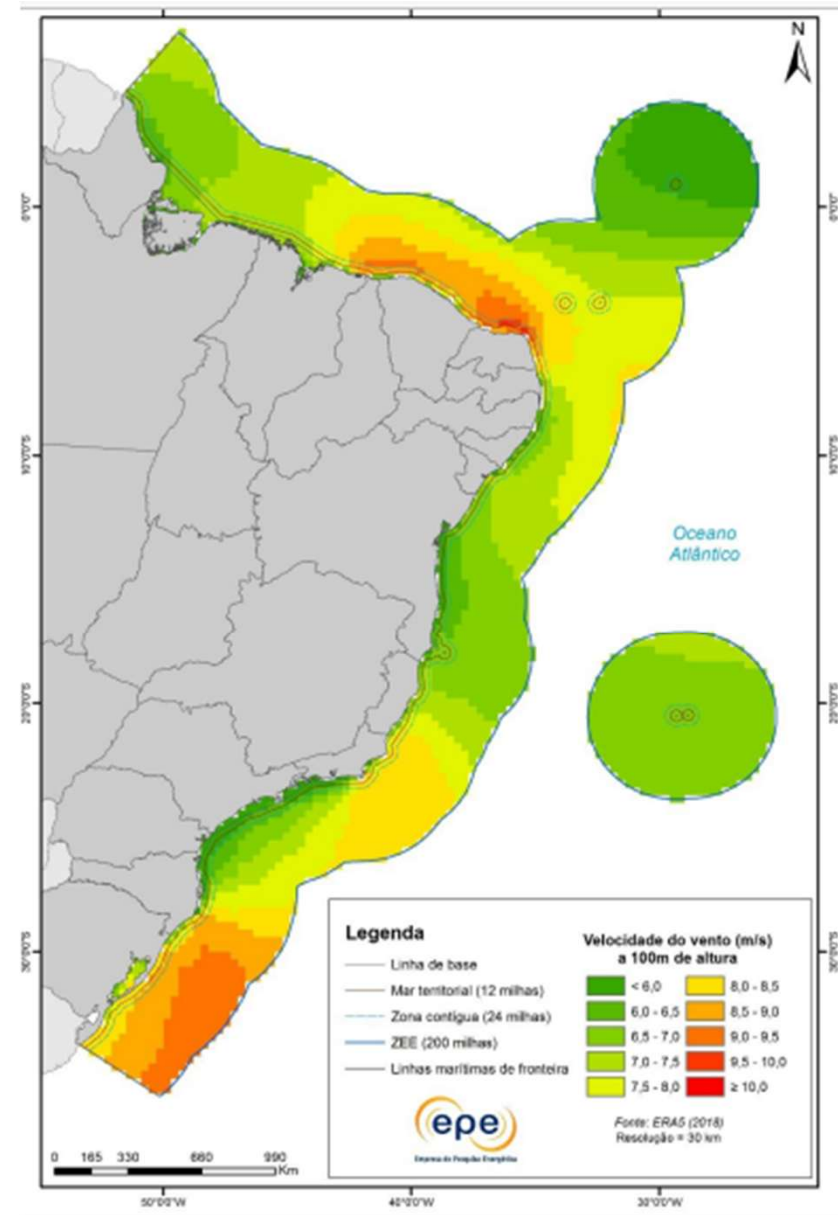
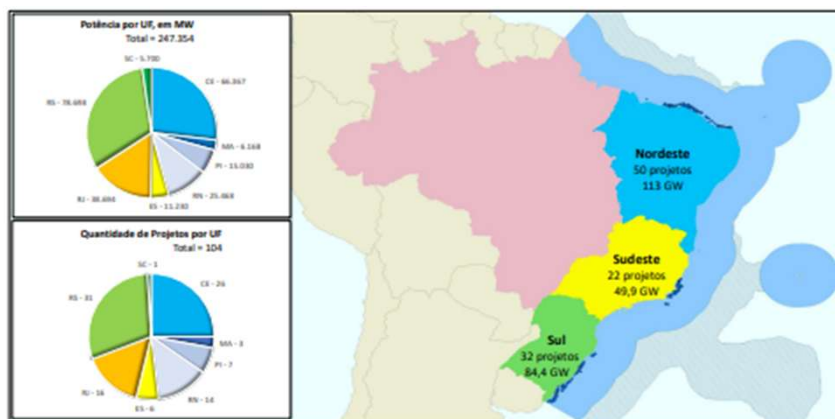
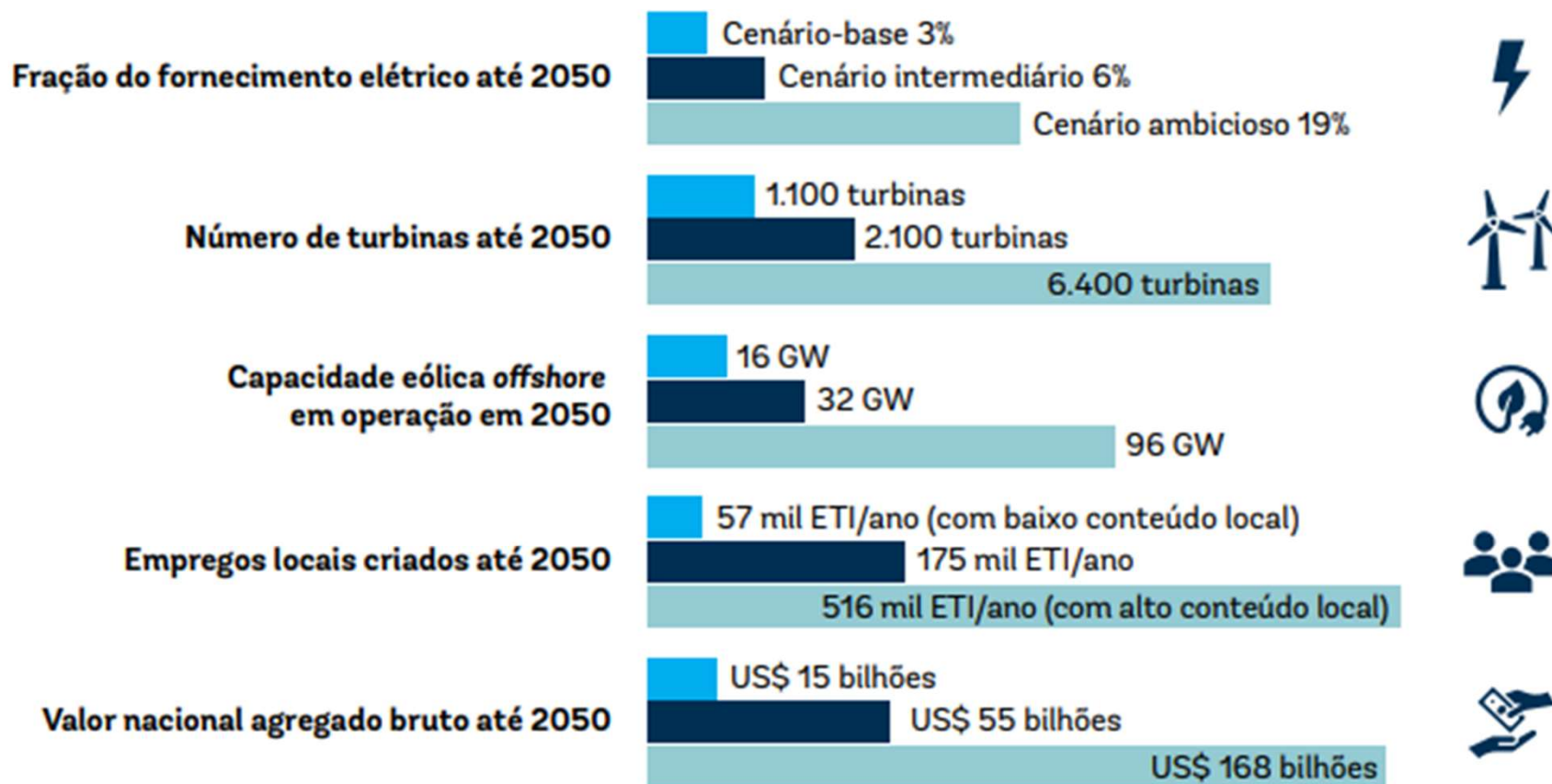


Figura 55 – Velocidade do vento a 100 m – Base ERA5.

Cenários para o desenvolvimento da eólica offshore



(BANCO MUNDIAL, 2024)

Estudos EPE



In partnership with GB (BEP)



In partnership with GIZ



In partnership with the World Bank



Aspectos a serem desenvolvidos no Brasil



Arcabouço Regulatório



Licenciamento
Ambiental



Planejamento
Espacial
Marinho PEM



Identificação
de Áreas Offshore



Oferta x
Demanda



Infraestrutura
Transmissão



Financiamento



Infraestrutura
Portuária

Trajatória do Marco Legal


Publicações
Técnicas
EPE e IBAMA
2018 - 2020

2022
Decreto nº
10.946/2022

Estudos EPE
Area Máxima e
Valor de
Pagamento
Maio/2023

Estudo Cenários
Desenvolvimento
Offshore no Brasil
(Banco Mundial/DNV
/EPE/MME)
jul/2024

2021
Definição do
Processo e Etapas
para acesso aos
prismas offshore

Out/2022
Portarias
Detalhamento do
Processo e PUG-
Offshore

jul/2024
Caderno EPE de
Custos
da Geração
(atualização dos custos
Eólica Offshore)

Jan/2025
Lei nº
15.097/25
Sanção
Presidencial
e publicação



Criação GT Eólicas Offshore Resolução CNPE nº 18/2025

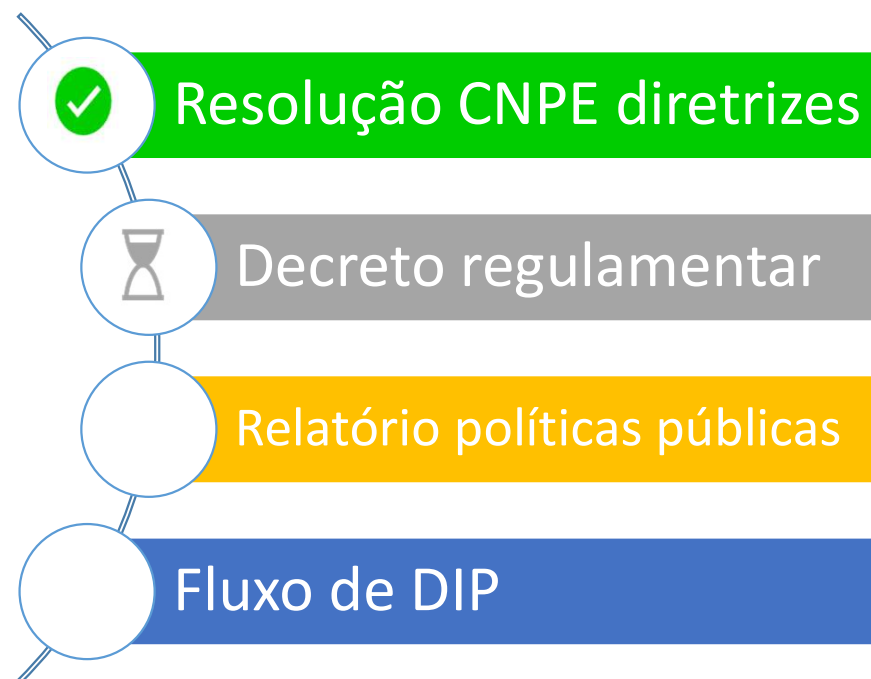


Composição:



Vigência: 31/ago/2026 prorrogável até 29/nov/2026.

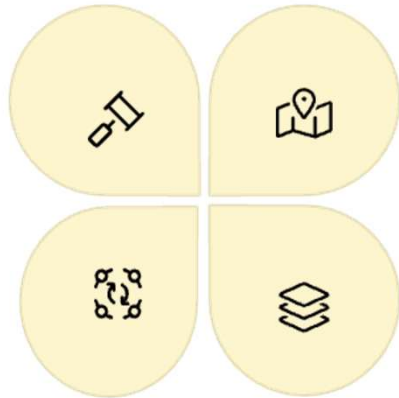
Entregas:



Eixo Norteadores

Arcabouço regulatório

- Normativo infralegal (Decreto, portaria e resoluções)



Balcão único

- Portal de Gestão de Áreas Offshore
- Procedimentos entre instituições
 - Declaração de Interferência Prévia (DIP)

Planejamento e identificação de áreas

- Aprovação e aplicação de metodologia de seleção
- Sinergias com dados do PEM

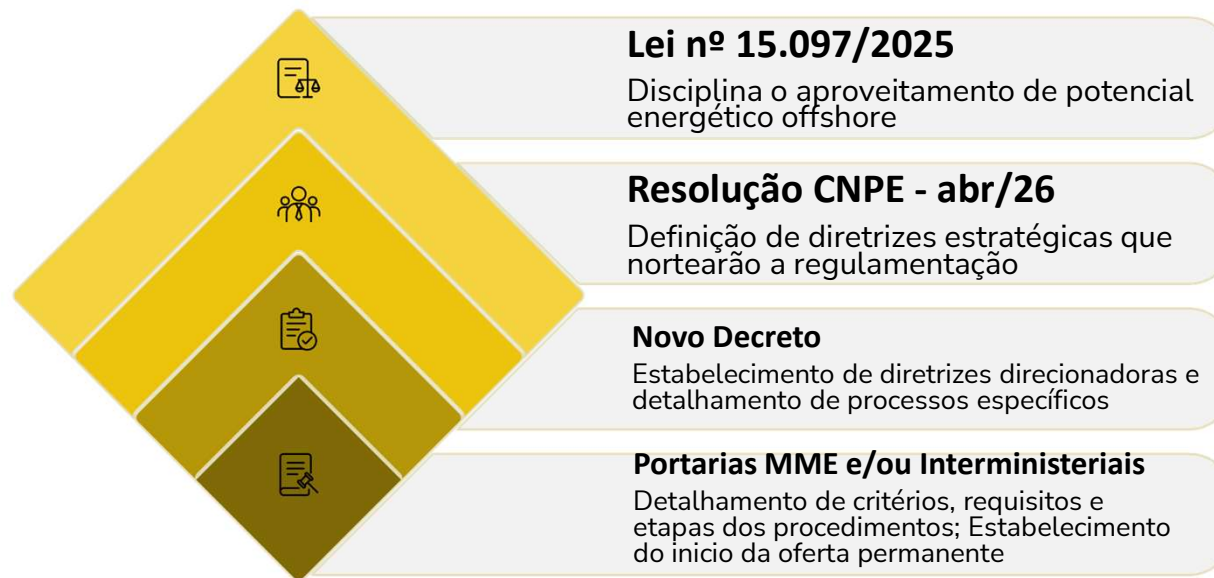
Estudos técnicos e relatórios

- Capacidades portuárias;
- Engajamento de stakeholders;
- Modelos de comercialização;
- Mapeamento de sensibilidades sócioambiental





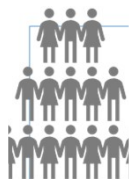
Estrutura regulatória



A implementação da Lei nº 15.097/2025 requer um **arcabouço regulatório abrangente** que estabeleça diretrizes claras para outorga de uso de áreas marinhas.

Aproveitamento de textos da Portarias 52 e 03/2022 e Decreto 10.946/2022

Tópicos para regulamentação



Processo de tramitação e coordenação entre as instituições – esclarecer o papel de cada instituição



Definições de critérios para a definição locacional, diretrizes de limite máximo e distância da costa e entre parques



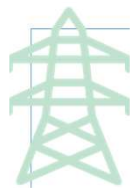
Processo de aprovação das áreas a serem ofertadas pelo MME - subsidiado pelos estudos da EPE com uso da metodologia de seleção de áreas e observado o PEM



Estudos preliminares obrigatórios para apresentação de pedido na oferta permanente



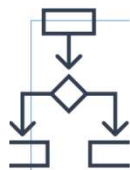
Diretrizes para licitação da oferta planejada, além do maior valor ofertado a título de participações governamentais



Procedimento e diretrizes para integração ao SIN dos empreendimentos, nos dois procedimentos (permanente e planejada)



Participações governamentais: bônus, taxa, participação proporcional).



Fases do contrato de cessão de uso: avaliação e execução



Compatibilidade de usos múltiplos em prismas.

Definir parâmetros técnicos e ambientais para coexistência de atividades.



Diretrizes para Eólicas Offshore Resolução CNPE nº 01/2026

Definição locacional prévia de prismas

- Aplicável para oferta permanente e planejada;

Solicitação da Declaração de Interferência Prévia (DIP)

- Taxas aplicáveis e prazos para análise e resposta;

Procedimento de apresentação de sugestões de prismas

- Detalhamento de etapas e competências;

As sanções e as penalidades aplicáveis

- Na hipótese de não cumprimento das obrigações da outorga;

Requisitos obrigatórios dos interessados

- Qualificação técnica; econômico-financeira e jurídica e de promoção da indústria nacional.



Parâmetros para promoção da indústria nacional

Diretrizes para Eólicas Offshore Resolução CNPE nº 01/2026

Seleção de Áreas para Oferta

- a harmonização com as políticas dos outros órgãos que implementam políticas na costa brasileira;
- as diretrizes e os princípios do Planejamento Espacial Marinho;
- as vedações e as restrições legais, além de aspectos técnicos, ambientais e sociais;
- a observância e harmonia com os blocos de exploração e produção de óleo e gás natural, bem como com áreas com potencial geológico para estocagem de carbono;
- critérios relativos à distância da costa: limite de referência de 12 milhas (mar territorial: impactos na paisagem, compatibilidade com as atividades turísticas, distâncias portuárias e da infraestrutura para conexão com o SIN

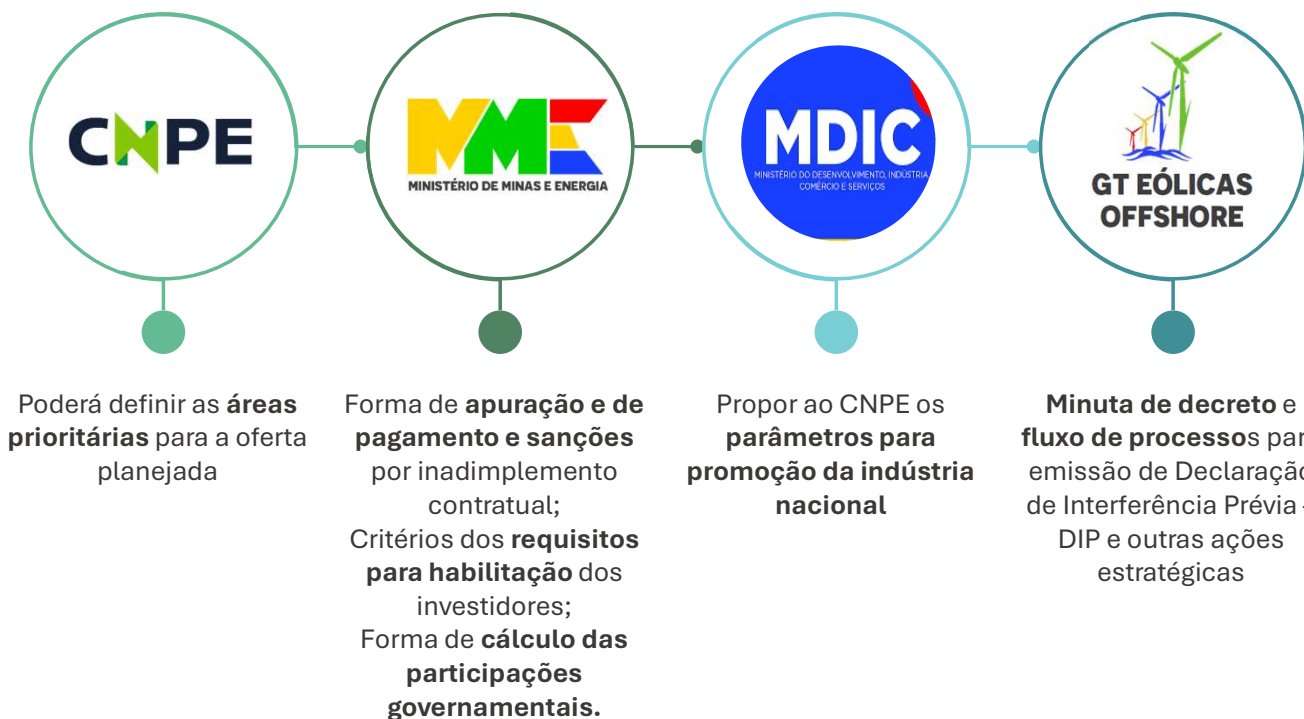
Instrumentos de Governança e Gestão

 Declaração de Interferência Prévia (DIP)	 Portal Único de Gestão de Áreas Offshore (PUG-Offshore)
Identificação de sobreposições com outras atividades marítimas, conforme definido na Lei 15.097/2025	Instrumento de operacionalização digital dos requerimentos das cessões de uso e DIPs
O decreto da Lei 15.097/2025 definirá: as entidades emissoras, prazos de emissão, taxas e critérios de análise	Dados georreferenciados - mapas, em coordenação de outras bases dados existentes, com proteção de informações estratégicas e sigilos legais
Entidade centralizadora será definida no regulamento da Lei	Assegurando celeridade e transparência aos processos de cessão de uso das áreas

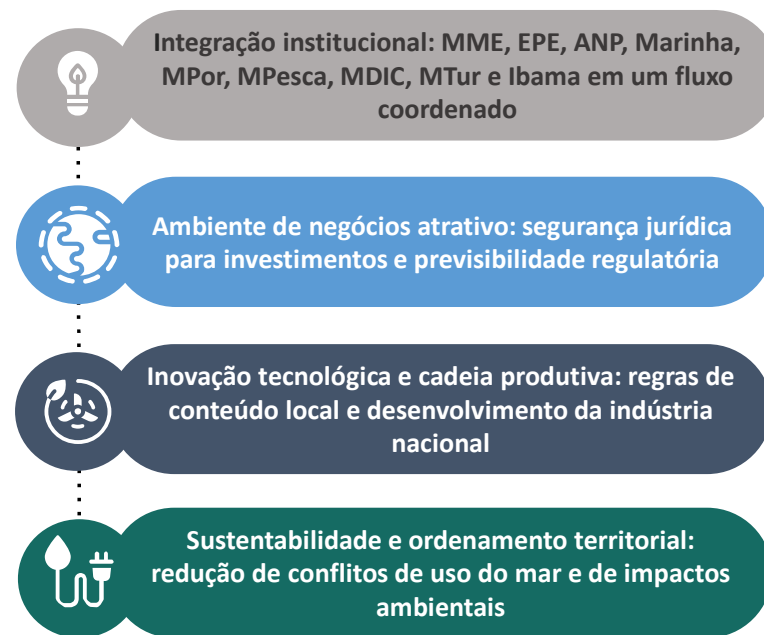
Definição locacional

- Definição inicial do afastamento de **12 milhas náuticas da linha de base** como referência para os prismas.
- Possibilidade de **revisão desse afastamento**, com base em estudos técnicos específicos.
- Alinhamento com as diretrizes do **Planejamento Espacial Marinho do Brasil**.
- Condução dos estudos técnicos pela **Empresa de Pesquisa Energética (EPE)**.
- Apoio do **GT Eólicas Offshore** na elaboração das análises.
- Avaliação do parâmetro locacional sob critérios **técnicos, econômicos, ambientais e sociais**.
- Objetivo de permitir **maior flexibilidade regulatória**.
- Busca por um **debate mais fluido** no âmbito do decreto em elaboração.

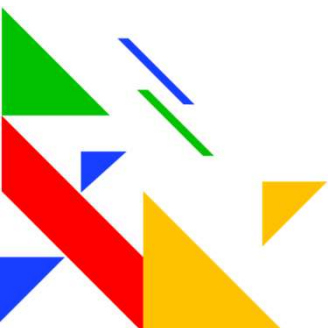
Atribuições e impactos estratégicos



Impactos estratégicos esperados



Principais marcos



Definição locacional

- Definição inicial do afastamento de **12 milhas náuticas da linha de base** como referência para os prismas.
- Possibilidade de **revisão desse afastamento**, com base em estudos técnicos específicos.
- Alinhamento com as diretrizes do **Planejamento Espacial Marinho do Brasil**.
- Condução dos estudos técnicos pela **Empresa de Pesquisa Energética (EPE)**.
- Apoio do **GT Eólicas Offshore** na elaboração das análises.
- Avaliação do parâmetro locacional sob critérios **técnicos, econômicos, ambientais e sociais**.
- Objetivo de permitir **maior flexibilidade regulatória**.
- Busca por um **debate mais fluido** no âmbito do decreto em elaboração.

Próximos passos

- Início da aplicação da **metodologia de Seleção de Áreas**
- **Decreto** concluído e workshop realizado
- **Mapeamento de Sensibilidade Ambiental e Social** em execução
- Relatório com o fluxo de competências para emissão de **DIP**
- Normativos Aneel**
- **Portal Único de Gestão Áreas offshore** em vigor
- **Portaria de diretrizes para leilão** publicada*
- **Áreas de Interesse** e Setores de oferta para leilão em oferta planejada **identificadas***

* Dependente do andamento das etapas anteriores.

** A depender da agenda reulatória da Agência Reguladora.

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Obrigada!

07 de abril de 2026